



30 de março de 2016
951/2016-SAE

LIGHT S.A.

Sra. Ana Marta Horta Veloso
Diretora de Relações com Investidores

Ref.: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa**

Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em sua edição de 30/03/2016, consta, entre outras informações, que:

- 1) A Light está negociando com três interessados em assumir fatia de 15,9% que a companhia possui na Renova Energia, geradora de energia renovável (eólica e solar);
- 2) Para este ano, a companhia prevê uma queda da ordem de 3% da demanda no primeiro trimestre de 2016, ante igual período de 2015;
- 3) Para todo o ano de 2016, a empresa estima um mercado um pouco abaixo que o observado no ano passado.

Não identificamos essa informação nos documentos enviados por essa companhia, por meio do Sistema Empresas.NET. Em caso de contraditório, favor informar o documento e as páginas em que constam as informações e a data e hora em que as mesmas foram enviadas.

Cabe ressaltar que a companhia deve divulgar informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado, por meio do Sistema Empresas.NET, garantindo sua ampla e imediata disseminação e o tratamento equitativo de seus investidores e demais participantes do mercado.

Isto posto, solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 31/03/2016, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.

Ressaltamos a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.



Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

Nelson Barroso Ortega
Superintendência de Acompanhamento de Empresas

c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas

Sr. Francisco José Bastos Santos - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários

Esclarecemos que a resposta dessa empresa deve ser enviada exclusivamente por meio do **módulo IPE**, selecionando-se a Categoria: *Fato Relevante* ou Categoria: *Comunicado ao Mercado*, o Tipo: *Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa* e, em seguida, o Assunto: *Notícia divulgada na mídia*, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a BM&FBOVESPA e CVM.



Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

À

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Superintendência de Acompanhamento de Empresas da BM&FBOVESPA S.A.

Att.: Sr. Nelson Barroso Ortega

c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas

Sr. Francisco José Bastos Santos - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref.: OFÍCIO N.º 951/2016-SAE (“Ofício”)

A Light S.A., companhia aberta, com sede na Avenida Marechal Floriano, nº 168, segundo andar, corredor A, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada na CVM sob nº 19879, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.378.521/0001-75 (“Companhia”), vem, pela presente, apresentar os esclarecimentos solicitados por meio do Ofício em referência, em atenção à matéria veiculada em 30 de março de 2016, no jornal Valor Econômico.

Em relação ao primeiro item mencionado no Ofício, informamos que:

(i) em 07 de maio de 2015, às 20:00, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado, informando que a Light Energia S.A. (“Light Energia”), subsidiária integral da Companhia, está mantendo tratativas preliminares visando possível alienação das ações de emissão da Renova Energia S.A. (“Renova”) de sua titularidade;

(ii) em 02 de julho de 2015, às 19:07, a Companhia divulgou Fato Relevante, informando a aprovação da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações da Light Energia com SunEdison, INC. (“SunEdison”), o qual estabelece os termos e condições para alienação das ações ordinárias atualmente detidas pela Light Energia na Renova Energia.

(iii) em 01 de dezembro de 2015, às 09:59, a Companhia divulgou Fato Relevante, informando a que a Light Energia recebeu da SunEdison notificação informando a rescisão do Contrato de Compra e Venda das Ações da Renova. No mesmo documento, a Companhia informa que “coerente com sua estratégia traçada, continuará avaliando a alienação da sua participação de 15,87% no capital da Renova”;

(iv) em 29 de março de 2016, às 22:12, a Administração da Companhia submeteu à apreciação de seus acionistas sua Proposta sobre as matérias que serão deliberadas nas



Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária e, conforme Instrução CVM nº 481/09, colocou à disposição seus Comentários sobre a situação financeira da Companhia, na forma do item 10 do Formulário de Referência previsto no Anexo A da Instrução CVM nº 552/14, que alterou o Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/2009. No Anexo I, do referido documento, subitem 10.3.b, Página 62, a Companhia informa que “*continua avaliando a alienação de sua participação de 15,87% na Renova Energia*”;

(v) conforme destacado pela matéria veiculada, a Companhia possui **interessados**. Por oportuno, a Companhia esclarece que inexistem, até o momento, qualquer decisão formal de suas instâncias internas de governança corporativa sobre a colocação desse ativo à venda ou acordo definitivo sobre os termos e condições desta potencial alienação, muito menos qualquer compromisso que vincule a Light Energia à realização da operação. Os acionistas da Companhia e o mercado em geral serão informados sobre a evolução das negociações nos termos da legislação aplicável.

Em relação ao segundo e terceiro itens citados no Ofício, a Companhia esclarece que:

(i) a matéria destaca que a Companhia **prevê** uma queda de demanda da ordem de 3% e **estima** um mercado um pouco abaixo que o observado no ano passado, dados estes que podem ou não se consumir, a depender de fatores que fogem ao controle da empresa, tais como temperatura e cenário macroeconômico na área de concessão;

(ii) disponibilizou, em seu website (ri.light.com.br) o áudio em português e em inglês com os comentários dos resultados operacionais e financeiros realizados durante a Teleconferência de Resultados do 4T15, que ocorreu em 29 de março de 2016, às 15 horas, conforme consta no Calendário de Eventos da Companhia, desde 25 de fevereiro de 2016.

Por fim, a Companhia aproveita para manifestar seus protestos da mais distinta consideração e permanece ao inteiro dispor de V.Sa. para prestar quaisquer informações que venham a ser consideradas necessárias para a análise dos presentes esclarecimentos.

Ana Marta Horta Veloso

Diretora Presidente e Diretora de Desenvolvimento de Negócios e de Relações com Investidores (interina)